

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 072 /2013.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/05/2012.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**GOIÂNIA COMÉRCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA – ME (GOIÂNIA GAS / AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ademar Ferrugem, Qd. 117, Lt. 04, nº 658, Setor Campinas, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.720.011/0001-08, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01, da Cláusula II (DO OBJETO)**, bem como, do **Item 13 da Cláusula VII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO FORO)**, ambas do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 18/05/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da imprescindibilidade dos serviços de dedetização e desratização das instalações do Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como, pelos satisfatórios trabalhos empreendidos pela **CONTRATADA** e, ainda, em virtude de não haver majoração de preços para a continuidade da prestação de serviços.

II.III – A **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação de serviços, por mais 12 (doze) meses, nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 17/05/2013 à 16/05/2014.

Anderson Sales  

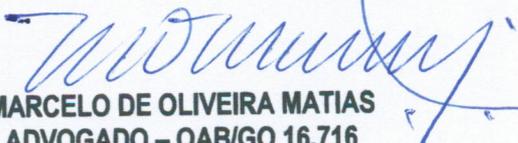

### III - DA RATIFICAÇÃO:

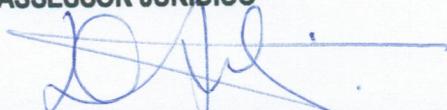
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001044, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de MAIO de 2013.

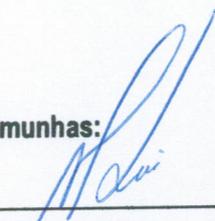
  
**JOSÉ CLÁUDIO ROMERO**  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO

  
**GOIÂNIA COMÉRCIO DE GÁS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**(GOIÂNIA GAS / AMIL DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO)**  
CNPJ/MF Nº 10.720.011/0001-08  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

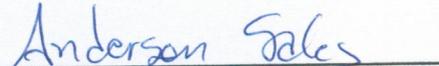
1ª

  
Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
Nome: Anderson Candido de Sales

RG/CI: 5945260

CPF/MF: 034.726.749-11